



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 09/07/2015

Autorizo o pleiteado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, dentro do valor informado no processo protocolado sob n.º 5963/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minutas e trâmite processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 09/07/2015

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas. Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

VERLY OLIVETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º ____/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n.º ____/2015 – PMM, que prevê a que prevê a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2013/FNDE, na condição de “Carona” para a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES INTERATIVOS**, em favor da empresa **POSITIVO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 81.243.735/0001-48, no valor de **R\$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ____ de _____ de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº ___/ 2014 – PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ___/2014 – PMM

PROCESSO Nº ___/2014

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
INTERATIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATINHOS E A POSITIVO
INFORMÁTICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.821-5 PR e CPF sob nº 337.613.459-68, e a **POSITIVO INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 81.243.735/0001-48, com sede à Rua João Bettega nº 5200, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Daniel Padilha Garrido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

portador da Carteira de Identidade RG nº 1724139 e CPF nº 833.079.901-87, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES INTERATIVOS**, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	6	UND	Projeter PROINFO com lousa digital (computador interativo), com especificações de acordo com o caderno de informações técnicas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 71/2013, Processo 23034.000302/2013-19 e Ata Registro de Preços 51/2014 do MEC/FNDE.	2.520,00	15.120,00
				TOTAL	R\$15.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **10 (dez) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O Pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental

1236101081017000 Aquisição de Equipamento PAR 3378

3.3.90.30.00 Mat Consumo 3.3.90.30.14 Brinquedos Educ e Esportivos 3380 (Fonte 123)

Reserva de Saldo nº _____

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O contratante pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$9.229,56 (nove mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

III- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/01, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Estadual nº 15.608/2007, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2.014.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Ivone Borba
CPF nº 320.444.539-91
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG

RG